



Data de Impressão:

10/04/2019 10:15:42

Emitido por:

Savio Augusto Sobral Garcez

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

DOCUMENTO

**PORTARIA Nº 879/19
DE 10 DE ABRIL DE 2019**

Institui Comissão Especial para promover a realização de inventário físico dos bens patrimoniais no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 02/90,

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar o inventário dos bens móveis da Sede, Subsedes e Promotorias do Estado de Sergipe, a fim de verificar a exatidão dos registros de controle patrimonial, mediante a realização de levantamentos físicos, e elaborar relatório conclusivo contendo saldos finais e situação patrimonial em 31 dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de fornecer subsídios para o controle gerencial de materiais permanentes e de verificar o estado físico destes bens;

CONSIDERANDO a necessidade de tomar providências quanto à destinação a

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Barreto d'Avila Fontes***, em 10/04/2019, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/#/Expediente/> informando o número do expediente: **20.27.0229.0001893/2019-15**.

AV. CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO BARROS SAMPAIO, 505
CENTRO ADMINISTRATIVO GOV. AUGUSTO FRANCO
Bairro: CAPUCHO - Tel:79-3209-2400 - CEP: 49081-010



Data de Impressão:

10/04/2019 10:15:42

Emitido por:

Savio Augusto Sobral Garcez

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

DOCUMENTO

ser dada aos bens classificados como inservíveis por Comissão Específica de avaliação;

CONSIDERANDO a necessidade de subsidiar a Diretoria Administrativa e a Divisão de Patrimônio do Ministério Público do Estado de Sergipe para que possam tomar medidas administrativas com relação às diferenças porventura apuradas no Patrimônio da Instituição,

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir Comissão Especial para promover a realização de inventário físico de bens patrimoniais no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe, composta pelos servidores Pedro Vinícius Lopes dos Santos, fiscal volante, José Dernival da Silva Santos e Kelli Sobral Nascimento, Membros para cadastro no sistema informatizado patrimonial, Shirlane Barbosa Santos, Membro para gerenciamento das permissões da nuvem e auxílio nos uploads por parte da Comissão, Aline Maria dos Santos, Membro para gerenciamento dos backups das imagens geradas na nuvem, Cleidinaldo Tavares, Membro para verificação de padrões (fiscal) Fiscal de padrão, para resolução de problemas diversos, Lais Gomes Vasconcelos e Maria de Lourdes Costa, Membros para procedimentos de avaliação a valor de mercado, Gislaine Felix de Carvalho, Sylvio Alexandre de Oliveira Belém, Hebert da Silva Ferreira, Markus Wanders,

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Barreto d'Avila Fontes***, em 10/04/2019, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/#/Expediente/> informando o número do expediente: **20.27.0229.0001893/2019-15**.

AV. CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO BARROS SAMPAIO, 505
CENTRO ADMINISTRATIVO GOV. AUGUSTO FRANCO
Bairro: CAPUCHO - Tel:79-3209-2400 - CEP: 49081-010



Data de Impressão:
10/04/2019 10:15:42
Emitido por:
Savio Augusto Sobral Garcez

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

DOCUMENTO

Thais Sarmiento Messias e Osmario Lisboa de Araújo, Membros para trabalhos em campo, registros fotográficos e uploads das imagens na nuvem (contagem).

§ 1º. A Comissão será presidida pelo servidor Sylvio Alexandre de Oliveira Belém e secretariada pelo servidor Pedro Vinícius Lopes dos Santos.

§ 2º. Em suas ausências e impedimentos, o Presidente será substituído pelo servidor Pedro Vinícius Lopes dos Santos.

Art. 2º. A Comissão terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

I – requisitar servidores, máquinas, equipamentos, transporte, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento das tarefas da Comissão;

II – solicitar o livre acesso em qualquer recinto para efetuar levantamento e vistoria de bens;

III – verificar a localização física de todos os bens patrimoniais;

IV – identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Barreto d'Avila Fontes***, em 10/04/2019, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/#/Expediente/> informando o número do expediente: **20.27.0229.0001893/2019-15**.

AV. CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO BARROS SAMPAIO, 505
CENTRO ADMINISTRATIVO GOV. AUGUSTO FRANCO
Bairro: CAPUCHO - Tel:79-3209-2400 - CEP: 49081-010



Data de Impressão:

10/04/2019 10:15:42

Emitido por:

Savio Augusto Sobral Garcez

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

DOCUMENTO

inventariados, discriminando em relatório os suscetíveis de desfazimento;

V – solicitar da comissão específica, laudo contendo a avaliação dos bens suscetíveis de desfazimento;

VI – propor à Diretora Administrativa a apuração de irregularidades constatadas;

VII – relacionar e identificar, com numeração própria da Comissão, os bens permanentes que se encontram sem número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial, para providências cabíveis;

VIII – propor a complementação, retificação, atualização do registro e das especificações e proceder outra anotação relacionada aos bens patrimoniais, sempre que preciso;

IX – elaborar relatório circunstanciado dos fatos apurados nos levantamentos realizados.

Art. 3º. Caberá ao Presidente definir a forma e o cronograma de atuação da Comissão, considerando, para tanto, a data limite de 31 de dezembro de 2019 para a entrega do relatório conclusivo contendo os saldos finais.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Barreto d'Avila Fontes***, em 10/04/2019, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/#/Expediente/> informando o número do expediente: **20.27.0229.0001893/2019-15**.

AV. CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO BARROS SAMPAIO, 505
CENTRO ADMINISTRATIVO GOV. AUGUSTO FRANCO
Bairro: CAPUCHO - Tel:79-3209-2400 - CEP: 49081-010



Data de Impressão:

10/04/2019 10:15:42

Emitido por:

Savio Augusto Sobral Garcez

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

DOCUMENTO

Art. 4º. Caberá à Diretora Administrativa requisitar servidores para substituição de membros da comissão, em caso de afastamentos e/ou impedimentos.

Art. 5º Conceder a cada membro da comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, um adicional de trabalho técnico correspondente a 20 (vinte) UFP/SE (Unidade Fiscal Padrão do Estado de Sergipe).

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada a Portaria nº 729/19, datada de 29 de março de 2019.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eduardo Barreto d'Avila Fontes

Procurador-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Barreto d'Avila Fontes***, em 10/04/2019, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/#/Expediente/> informando o número do expediente: **20.27.0229.0001893/2019-15**.

AV. CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO BARROS SAMPAIO, 505
CENTRO ADMINISTRATIVO GOV. AUGUSTO FRANCO
Bairro: CAPUCHO - Tel:79-3209-2400 - CEP: 49081-010